

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**EDITAL DE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2023.05.05.01**

PROCESSO Nº	2023.05.05.01
OBJETO	Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Lanches e Refeições para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.
ORIGEM DA LICITAÇÃO	Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Educação e Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.
ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S)	Tamires Lopes Rodrigues – Chefe de Gabinete ; Alexsandra Braga de Sousa - Secretária da Educação ; Francisco das Chagas Alves Filho - Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.
MODALIDADE	Pregão.
FORMA	Presencial.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço (Por Lote).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	- Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores; - Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; - Lei nº 10.520/02, de 17/07/2002; - Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000; - Decreto Nº 7.982, de 23/01/2013;
LOCAL DA LICITAÇÃO	Centro Administrativo, Sala do Certame. Rua: Walmar Braga, Nº 507, Centro, Irauçuba/CE. - Por trás da Igreja Matriz.
DATA DA ABERTURA	05 de junho de 2023.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	09h00min.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO do tipo PRESENCIAL na forma de REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.05.05.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

O(s) Ordenador(es) de Despesa do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, acima identificado(s), no uso de suas atribuições legais, torna(m) público que no dia, hora e local, acima discriminado, será realizada licitação na modalidade **Pregão, na Forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição do objeto supramencionado, sendo recebidos os documentos relativos ao credenciamento, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, e envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das interessadas, das **09h00min às 09h30min** e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, no endereço supracitado.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

1.2. Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, vedada a sua prorrogação.

2.2. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação formal expedida pela Administração Pública.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de contrato ou da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

2.5. No prazo de vigência do Registro de Preços, a Administração Municipal não está obrigada a firmar o contrato que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se à detentora do registro preferência em igualdade de condições.

2.6. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

3. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DAS DECLARAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. DA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão participar desta licitação pessoa física e jurídica idônea, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País e Pessoa Física residente/domiciliada neste país, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

3.1.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 3.2 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.1.4. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.1.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

3.1.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

3.1.7. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

3.1.8. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

3.1.9. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.1.10. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

3.1.11. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

3.1.12. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

3.1.13. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

3.1.14. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá proceder ao seu **CREDENCIAMENTO** entregando ao(a) Pregoeiro(a) todos os documentos necessários para participação na presente licitação, sendo eles apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, para que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

I - Cópia do documento oficial de identidade do representante legal, devidamente autenticado;

II - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(a) licitante.

3.2.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

3.2.3. Os demais casos deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), podendo ser utilizado o Modelo constante dos Anexos deste edital.

3.2.4. No caso do participante ser pessoa física apresentar os seguintes documentos:

I - cópia do documento oficial de identidade do representante legal, devidamente autenticado;

II - Comprovante de endereço;

III - documento que comprove a capacidade de representação (procuração), na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.2.5. No caso de ser apresentada **procuração por instrumento particular**, esta deverá vir com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o Modelo constante dos Anexos deste edital.

3.2.6. Nos casos em que o licitante seja a própria pessoa física interessada, esta deverá apresentar para credenciamento apenas cópia da Cédula de Identidade e comprovante de endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

3.2.7. A licitante que optem pela remessa de seus envelopes, deverão protocola-los até o horário de abertura da licitação, devidamente inviolados contendo ofício fora dos envelopes com requerimento pela participação no certame especificamente.

3.3. DAS DECLARAÇÕES

3.3.1. O licitante, no dia e hora, constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar, junto com os documentos do credenciamento, **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

3.4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.2. As impugnações ao edital deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da prefeitura Municipal de Irauçuba, localizado a Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, horário de 08h00min às 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias úteis ou poderão submeter eletronicamente seus termos de recurso, mantendo os moldes anotados ao item 3.4, devidamente assinado em formato PDF, cujo requerimento deverá ser encaminhado nos prazos definidos pela lei para o email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br, cujas respostas serão encaminhadas preferencialmente por email e publicadas ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

3.4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.4.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração **não** afetar a formulação das propostas.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.1. O licitante deverá entregar ao(a) Pregoeiro(a), no horário e dia previsto neste edital, envelope colado, contendo sua proposta escrita, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.05.05.01
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA
NOME DO LICITANTE:
CNPJ/ CPF:

4.2. Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1. Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:

- A. Indicação do(s) item(ns) cotado(s) e especificação de acordo com o Anexo I;
- B. Quantidade ofertada, observando o disposto no item 4.3 deste edital;
- C. Preço total do(s) item(ns) cotado(s), em algarismos, observado o disposto no item 4.4 deste edital;
- D. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- E. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder as correções necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

4.3. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua descrição conforme edital, contendo seus respectivos preços UNITÁRIOS em algarismos e preço TOTAL em algarismo e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o CNPJ/ CPF ou timbre impresso do licitante, devendo, suas folhas serem rubricadas e assinada na última.

4.3.1. A indicação, o número de inscrição no CNPJ/ CPF e endereço completo, deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.3.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

4.3.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

4.3.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

4.3.4.1. A proposta final para o item (conforme o caso) não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do item, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

4.3.5. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no mapa de preço anexo nos autos do processo; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo constante no mapa de preço.

4.3.6. A proposta escrita não poderá conter valor global (do item ou conjunto de item, conforme o caso, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.4.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

4.4.2. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4.3. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo ao(a) Pregoeiro(a) a proceder as correções necessárias.

4.4.3.1. Em virtude do pregão ser menor preço POR LOTE, considerar-se-á valor unitário, o valor total do lote;

4.4.4. O representante do licitante, que será credenciado nos termos do **item 3.2** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 10.5** deste edital.

5. DOS LANCES VERBAIS

5.1. O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

5.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições do item acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.05.05.01
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:
CNPJ/ CPF:

6.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, todos perfeitamente legíveis, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

6.2.1 – HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

I – Habilitação Jurídica

- cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Alvará de Funcionamento com autorização de funcionamento exarado pela autoridade competente da sede da licitada compatível com o objeto da licitação. O endereço do Alvará deverá, ainda, corresponder aos endereços constantes no CNPJ e demais documentos, devidamente atualizados.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

III – Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
§ 1º: Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentadas em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas pelo licitante.
§ 2º: Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1.21.412013-TCU).

IV – Qualificação Econômico-Financeira



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (juntamente com termo de abertura e encerramento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

b) A empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar Comprovante obtido no site da Secretaria da Receita Federal ou da Junta Comercial da sede da empresa, motivo pelo qual poderá optar pela substituição do Balanço Patrimonial, nos termos da cláusula em referência, por Declaração de Imposto de Renda ou demonstração do resultado do último exercício financeiro e patrimonial, conforme incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 27 da mesma Lei.

b.2) – As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrado na Junta Comercial.

c.) Certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica da Licitante.

6.2.2 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Documento de Identificação com Foto;

b) Cadastro de Pessoas Físicas;

c) Comprovante de Endereço.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);

f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

g) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

j) Os atestados, certidões ou declarações contendo a identificação do signatário devem ser apresentadas em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

6.2.3 – DECLARAÇÕES PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.3. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Os documentos referentes à HABILITAÇÃO deverão apresentar igualdade de CNPJ/ CPF e endereço em todos os que conterem os dados do (a) Licitante.

6.3.2 O (A) Pregoeiro (a) poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o(a) licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.3.3 Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido na alínea acima disposta.

6.3.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1. A entrega do documento de credenciamento, da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

7.2. Aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante ou seu representante legal procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação dos documentos constantes do item 3.2 deste edital e seus subitens, conforme o caso, e apresentação da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e entregará ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

7.3. Após o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes, procuração e declaração apresentada e declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

7.4. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

7.5. As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde será qualificada, exclusivamente, a proposta de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

7.6. Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 7.5, o(a) Pregoeiro(a) qualificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) fixar o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

7.8. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma sequencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

7.9. Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao estimado para a contratação.

7.10. A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo(a) Pregoeiro(a) implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

